



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Acioni Souza Filho, s/nº, - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790
Telefone: (48) 3733-3500, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 302/2021

Processo nº 54000.107502/2020-41

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria Nº 700, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/12/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Nº 10.252, publicado no DOU de 21/02/2020 e Art. 118, inciso V do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Nº 531, publicada no DOU de 24/03/2020, combinado com a competência instituída pelo Art. 81 da Instrução Normativa Nº 99, publicada no DOU de 31/12/2019, vem por meio desta

CONSIDERANDO o pedido do Sr. Cleiton Adamek na regularização do lote nº 76 do Projeto de Assentamento Norilda da Cruz, localizado no município de Rio Negrinho/SC, tendo em vista a alegação de que a companheira, a Sra. Solange Rodrigues, que figura como única titular no Espelho da Unidade Familiar, teria deixado de residir e explorar a referida parcela;

CONSIDERANDO a necessidade de elucidar e comprovar os fatos relatados e, se for o caso, de realizar a análise dos critérios de elegibilidade de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, conforme determina o Artigo 20 da Lei Nº 8.629/1993, cuja regulamentação foi dada pelo Decreto Nº 9.311/2018 e normatizado pela IN Nº 99/2019;

RESOLVE NOTIFICAR:

SOLANGE RODRIGUES - CPF: 064.*.***-28 e**

CLEITON ADAMEK - CPF (não identificado)

Para que providenciem a seguinte documentação, a depender da situação atual:

- a) confirmada a dissolução da união estável do casal, que apresentem documento comprobatório, assinado por ambas as partes, com reconhecimento em Cartório, onde deve constar a situação sobre a guarda dos filhos e os direitos do lote, lembrando que a mulher tem preferência de permanecer na parcela, de acordo com a lei, ainda mais no presente caso, onde ela oficialmente figura como única titular;
- b) no caso da Sra. Solange ter declinado livremente dos direitos do referido lote em favor do ex-companheiro, este fato deve constar expressamente no documento citado;
- c) se confirmada a situação do item "b", além do documento citado, o Sr. Cleiton deverá encaminhar a documentação de praxe, para verificação dos critérios de elegibilidade de candidatos ao PNRA (relação segue abaixo);
- d) em não tendo havido a dissolução, o casal deverá encaminhar uma Declaração de União Estável, acompanhado de um pedido de inclusão dele no Espelho da Unidade Familiar, além dos documentos que seguem:

- Cópia do RG, do CPF e da Certidão de Nascimento do interessado (no caso de ser separado/divorciado ou viúvo, encaminhar comprovant);
- Comprovante de inscrição ativa no CadÚnico, incluídos os nomes de todas as pessoas que moram no lote (CRAS - Prefeitura Municipal);
- Declaração Negativa de existência de CNPJ vinculado ao CPF do interessado (Receita Federal);
- Extrato Completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS do interessado (INSS): o extrato deve conter todas as relações previdenciárias, além de possíveis vínculos empregatícios, com identificação da fonte pagadora e remuneração recebida. No caso do requerente ter acesso à internet, este documento poderá ser emitido através do site: www.meu.inss.gov.br (cadastrar senha e seguir orientações do site);
- Comprovantes de atual ocupação do lote: podem ser apresentados documentos, tais como: conta de energia, nota fiscal de compra ou venda de produtos, insumos ou de prestação de serviços, comprovante de vacinação de animais, declaração da Escola, da Unidade Básica de Saúde, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que indique a exploração no lote pleiteado, declaração de entidades governamentais de assistência técnica, declaração da Secretaria Municipal de Agricultura, declaração do Conselho Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, ou similar, atas registradas das reuniões realizadas no Projeto de Assentamento - PA, certificado de cursos que ocorrem nos PA. Em qualquer um desses documentos, deve constar o nome do requerente, a data de emissão e o Assentamento como endereço de moradia.

Os requerentes acima identificados, terão o **prazo de trinta (30) dias contados após o fim do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** de acordo com a **Portaria nº 188/GM/MS**, de 03 de fevereiro de 2020, publicada em 04 de fevereiro de 2020, para entregar a documentação solicitada na Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina – SR(10)/SC, situada na Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, Bairro Praia Comprida, CEP: 88.103-790, São José/SC, ou enviar através do e-mail: regularizacao@fns.incra.gov.br. A não entrega da documentação solicitada no prazo estipulado, ensejará na anulação do pedido de regularização do candidato no referido lote.

Este edital foi elaborado com base na **NOTIFICAÇÃO Nº 1547/2021 (8345026)** presente no processo **nº 54210.001023/2015-80**. Demais informações sobre este processo, poderão ser obtidas através de consulta ao sítio: <http://www.incra.gov.br/sei>, ao e-mail: regularizacao@fns.incra.gov.br ou pelo telefone: (048) 3733-3566.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu Garcia, Superintendente**, em 11/06/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9134604** e o código CRC **1A1494E5**.